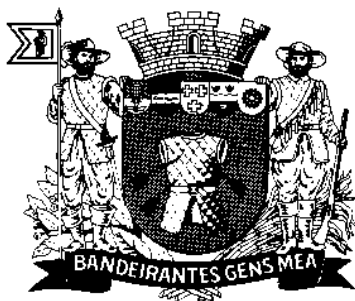




Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.408, DE 13 DE MARÇO DE 1989

(Dispõe sobre a inserção, quando da publicação da Lei, o nome do Vereador, autor do Projeto que lhe deu origem)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As Leis Municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem, no caso de ser ele Vereador.

ARTIGO 2º - Para fins do disposto no Artigo 1º, quando da publicação da Lei, o nome do Vereador, autor do Projeto, constará no rodapé, entre parenteses, com a seguinte disposição: (Autor do Projeto de Lei - Vereador).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de março de 1989, 428ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria em 13 de março de 1989.